



GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

Receitas FPM – Fundo de Participação Municipal 2025

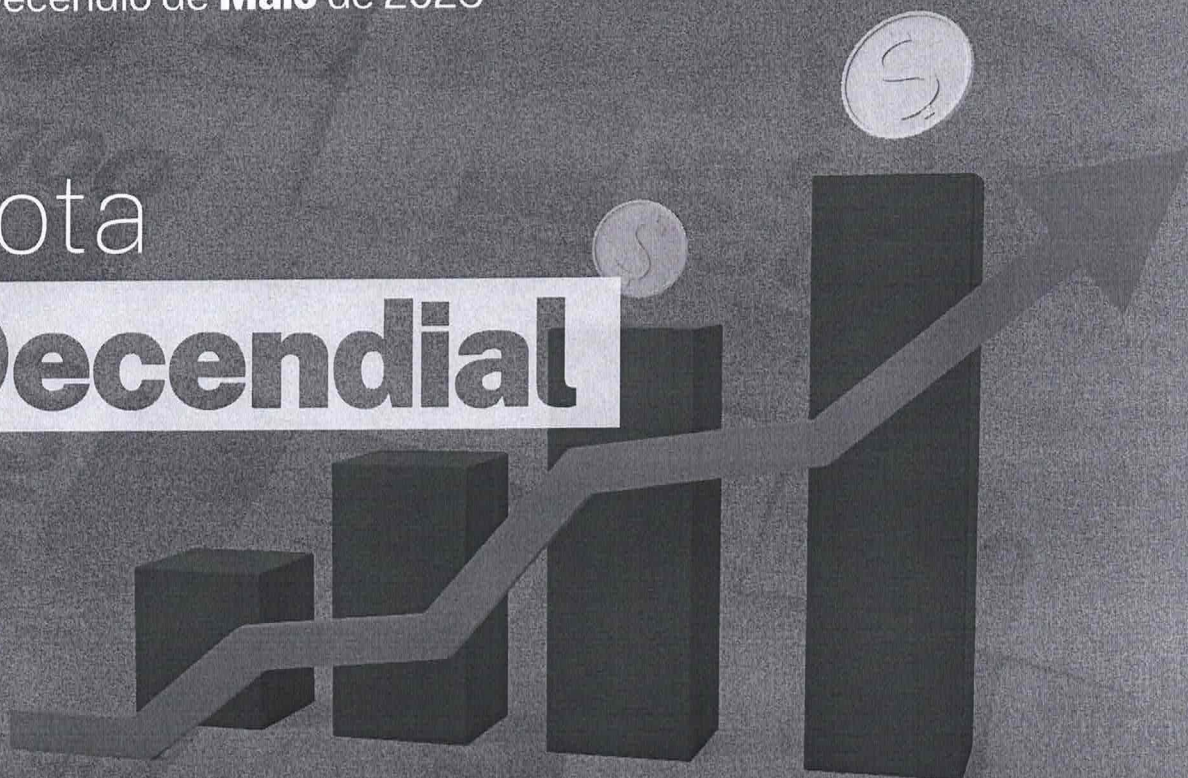
Janeiro/2025	R\$ 3.144.717,36
Fevereiro/2025	R\$ 4.219.847,57
Março/2025	R\$ 2.778.963,77
Abril/2025	R\$ 2.823.901,38
Maió/2025	R\$ 3.602.286,60
TOTAL 5 PRIMEIROS MESES	R\$ 16.569.716,68
PROJEÇÃO PARA 12 MESES	R\$ 39.767.320,03
Previsão LOA 2025	R\$ 35.000.000,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.767.320,03

3º Decêndio de **Maio** de 2025

Nota Decendial

Nota

Decendial



FPM

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



Estudos Técnicos/CNM - Maio de 2025

FPM - 3º DECÊNDIO DE MAIO DE 2025

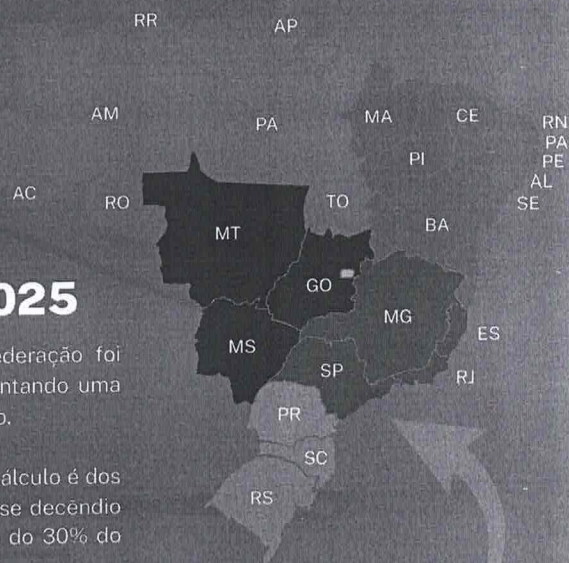
Será creditado na próxima sexta-feira, 30 de maio, nas contas das prefeituras brasileiras, o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) referente ao 3º decêndio do mês, no valor de **R\$ 5.771.614.987,10**, já descontada a retenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Em valores brutos, incluindo o Fundeb, o montante é de **R\$ 7.214.518.733,88**.

A Confederação implementou uma nova metodologia para estimar os valores do FPM, incluindo os do primeiro decêndio, que tradicionalmente não são cobertos pela entidade. De acordo com os dados efetivos da liberação do FPM, a previsão da CNM apresentou uma excelente aderência. O

valor bruto previsto pela Confederação foi de **R\$ 7.214.455.521,18**, apresentando uma diferença mínima para o realizado.

No 3º decêndio, a base de cálculo é dos dias 11 a 20 do mês corrente. Esse decêndio geralmente representa em torno do 30% do valor esperado para o mês inteiro.

De acordo com os dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o 3º decêndio de maio de 2025, comparado com mesmo decêndio do ano anterior, apresentou um crescimento de 21,56% em termos nominais. O mês de maio fechou com crescimento de 17,90% em relação ao mesmo período do ano anterior. Na comparação com o ano de 2023, o crescimento foi de 57,47% no decêndio e de 31,16% no mês.



Clique na Região
para acessar os
valores referente
aos Municípios

 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	Valores Brutos Nominais dos decêndios		
	2024	2025	%
1º Decêndio	9.751.207.790,08	10.817.923.447,18	10,94%
2º Decêndio	1.611.351.953,89	2.361.301.142,43	46,54%
3º Decêndio	5.934.781.491,95	7.214.518.733,88	21,56%
TOTAL	17.297.341.235,91	20.393.743.323,48	17,90%

*Departamento de Estudos Técnicos da CNM - Dados nominais

A arrecadação da base de cálculo do FPM cresceu R\$ 5,69 bilhões no terceiro decêndio de maio de 2025, passando de R\$ 26,38 bilhões em 2024 para R\$ 32,06 bilhões neste ano. O principal fator para o crescimento do FPM foi a arrecadação do IRRF, nas modalidades de rendimento do trabalho e do capital, passando de R\$ 22,42 bilhões em 2024 para R\$ 28,19 bilhões neste ano (+5,77 bilhões). Também contribuiu positivamente o IPI, arrecadado sobre os produtos industrializados (+479 milhões).

Quando o valor do repasse é deflacionado, retirando-se o efeito da inflação do período e comparado ao mesmo período do ano anterior, é observado um crescimento de 15,72% no decêndio e de 12,24% no mês de maio. Em relação ao ano de 2023, o fundo apresenta crescimento real de 44,24% no terceiro decêndio e de 20,14% no acumulado do mês.

 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	Valores Brutos Deflacionados dos decêndios		
	2024	2025	%
1º Decêndio	10.243.303.916,95	10.817.923.447,18	5,61%
2º Decêndio	1.692.669.065,84	2.361.301.142,43	39,50%
3º Decêndio	6.234.281.107,68	7.214.518.733,88	15,72%
TOTAL	18.170.254.090,47	20.393.743.323,48	12,24%

*Departamento de Estudos Técnicos da CNM - Dados deflacionados

Considerando o ano de 2025, o **FPM cresceu, em termos nominais, 9,33% em relação ao mesmo período do ano anterior (+8,01 bilhões)**. Ao se retirar o efeito da inflação do período, é possível observar um **crescimento real de 4,00%**. Na comparação com o ano de 2023, a expansão foi de 22,42% em termos nominais e de 11,82% em termos reais.

Ano	Valores em R\$ Nominais do FPM (R\$ Milhões)						Ano	Valores em R\$ Deflacionados do FPM (R\$ Milhões)					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
2024	16.722	22.738	14.176	14.868	17.297	85.801	2024	17.889	24.125	15.016	15.690	18.170	90.891
2025	17.803	23.890	15.733	15.987	20.394	93.807	2025	18.216	24.127	15.800	15.987	20.394	94.524
%	6,47%	5,07%	10,98%	7,52%	17,90%	9,33%	%	1,82%	0,01%	5,22%	1,89%	12,24%	4,00%

*Departamento de Estudos Técnicos da CNM

A CNM orienta aos gestores municipais que mantenham cautela e atenção no uso dos repasses em 2025. **Ainda alerta para a questão de que a Receita Federal paga na próxima sexta-feira (30) o 1º lote de restituições do Imposto de Renda 2025. Este é o maior valor pago pela Receita em um lote de restituição na história, podendo afetar o repasse do FPM do próximo mês.** É de extrema importância que o gestor tenha pleno controle das finanças do Município.

Importante

A CNM disponibiliza ao final da Nota os repasses municipais do FPM divididos por estados, indicando uma aproximação do volume de recursos a se receber. Para a interpretação do quadro, o gestor deve ter o conhecimento não somente do seu coeficiente, mas a quantidade de quotas que perderia na ausência da LC 198/2023.

A publicação atual inclui, ainda, um anexo com a listagem dos 546 Municípios que perderam quotas e estão sujeitos ao redutor, para auxiliar a consulta nas tabelas estaduais. Se o Município não consta no Anexo I, ele deve ser consultado considerando o valor 0 na coluna "Perda de quotas sem a LC 198/2023". Caso o Município esteja no Anexo I, deve-se considerar, para a interpretação da respectiva tabela estadual, a sua quantidade de perda de quotas e não somente o seu coeficiente original. Um Município hipotético possui, por exemplo, coeficiente original de 1.2 e perdeu uma quota na última mensuração do IBGE. Para a cidade, o gestor deverá observar na Tabela de FPM do seu estado a linha do coeficiente 1.2 com a marcação de 1 perda de quota (na coluna "Perda de quotas sem a LC 198/2023").

O Quadro foi elaborado considerando a parcela regular dos repasses e a parcela que depende dos créditos ou débitos da referida Lei Complementar. Como exemplo, duas cidades para um dado Estado possuem como base o coeficiente 1.2. No entanto, uma delas apresenta redução de coeficiente na ausência da LC 198/2023. Portanto, a despeito de as duas cidades possuírem a mesma parcela regular, a cidade que foi beneficiada pela lei terá um débito em função do redutor financeiro, enquanto a outra cidade receberá um crédito devido à distribuição desse redutor retido.